## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## Estado do Espírito Santo

Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
 Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
 e-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br">camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br</a>
 CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2017 De 16 de maio de 2017.

"Inclui o Inciso III ao art. 42 da Lei Orgânica Municipal e cria o art. 42-A."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES, infraassinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO CAMERAL,

FAZEM SABER, que o plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA:

Art. 1º – Fica incluído o Inciso III ao art. 42 da Lei Orgânica

Municipal.

I - (...)

II - (...)

III – para exercer cargo em comissão, nas pessoas jurídicas de direito público, nas esferas Estadual ou Federal, de acordo com o art. 97-A, da Resolução nº 003/90 – Regimento Interno Cameral.

Art.2º - Fica criado o art. 42-A. na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 42-A. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador que aceitar ou exercer cargo em comissão na forma do Inciso III, do art. 42 da lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º -** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros –ES. Em, 16 de maio de 2017.

**IVERLAN MOREIRA BARBOSA** 

CLEOMAR SOARES DE SOUZA Vice-Presidente

**Presidente** 

EDVAN SILVA ALVES

1º Secretário

WELTON DE JESUS PAIVA 2° Secretário